



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL-BA

A Câmara Municipal de Rio Real, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL Nº01-2024 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

Presidente): Henio Lucas Santos Cardoso
Vice-Presidente):
Editor: Gabinete da Câmara

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Real – Bahia
Rua Maria Angélica dos Santos nº 30 Centro - Rio Real Bahia – CEP: 48-330-000 Telefone: 75-326-1811 Tel. Fax. 75-3426-1839 CNPJ: 13.253.620/0001-84



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
RENOVAÇÃO E PROGRESSO
PODER LEGISLATIVO

2

EDITAL N.º 01/2024/GVPHLSC

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores De Rio Real, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, faz saber, a quanto o presente Edital, bem como em conformidade com o art. 191, § 1º e § 2º, do Regimento Interno e Artigo 30, inciso III da Lei Orgânica.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária no dia 30 de janeiro de 2024, às 16h30min, na Câmara Municipal de Rio Real Bahia, para deliberar as seguintes proposições:

Discussão e Votação (Art. 223 e Art. 229, Regimento Interno)

1. **PROJETO DE LEI Nº 10/2023**, de 21 de dezembro de 2023, de autoria do **Poder Executivo** que “*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022 para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*”.
2. **PROJETO DE LEI Nº 01/2024**, de 03 de janeiro de 2024, de autoria do **Poder Executivo** que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios, financiamentos e dá outras providências*”.
3. **PROJETO DE LEI Nº 02/2024**, de 03 de janeiro de 2024, de autoria do **Poder Executivo** que “*Autoriza a contratação do Jovem Aprendiz no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Real/BA e dá outras providências*”.
4. **PROJETO DE LEI Nº 03/2024**, de 18 de janeiro de 2024, de autoria do **Poder Executivo** que “*Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências*”.
5. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024**, de 18 de janeiro de 2024, de autoria do **Poder Executivo** que “*Altera o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Rio Real/BA, em consonância com o piso Nacional Profissional e Diretrizes para o Plano de Cargo e Carreira e dá outras providências*”.

Rio Real, 29 de janeiro de 2024.


HENIO LUCAS SANTOS CARDOSO
Presidente
– PP –

Rua Maria Angélica dos Santos nº 30 Centro - Rio Real Bahia – CEP: 48-330-000
Telefone: 75-326-1811 Tel. Fax. 75-3426-1839
CNPJ: 13.253.620/0001-84

